

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Licitatório nº 021/2026**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT

O Município de Confresa – MT, por intermédio do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 03/2026 e o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir das 07h00 do dia 17/03/2026
Encerramento das propostas eletrônicas:	Dia: 20/03/2026 as 07h30.
Início da disputa: 08h00	Dia: 20/03/2026
Fim da disputa: 15h00	Dia: 20/03/2026
Plataforma eletrônica da disputa: https://bll.org.br/ Meios para contato: WhatsApp: (66) 3173-0002 (Atendimento 07 – Licitação) E-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br Dias e Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).	
Os trabalhos da sessão serão conduzidos pela servidora Sr. Bárbara H. G. M. Mendes, designada Agente de Contratação/Pregoeira por intermédio da Portaria nº 168/2026	

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital.
- 1.2 A contratação será por **ITEM**, conforme tabela constante no anexo I deste Edital de Aviso de Contratação Direta.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Poderão participar dessa Contratação direta por Dispensa quaisquer interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 2.1.1. Justifica-se a não exclusividade do certame para **MICRO EMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, baseado no art. 49 da Lei Complementar 123/06 (atualizada) que diz: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
- I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
- II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou



empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

2.1.2. Dessa forma a Administração abre a concorrência para todas as empresas que atenderem as condições de habilitação, haja visto que não será vantajoso a exclusividade e poderá representar prejuízo para administração por se tratar de itens bem específico, onde não há no mercado muitas empresas no ramo, além de, no momento da formulação dos preços, as empresas que ofertaram suas propostas não estão enquadradas como ME ou EPP e empresas de portes maiores poderão vir participar, podendo para tanto apresentar preços bem mais acessíveis do que as micro empresas e de pequeno porte, além de uma entrega mais eficaz.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Plataforma Eletrônica BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.1 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio da BLL a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva **responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *termo de referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores só poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento do encerramento do acolhimento.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e do art. 68, inciso VI da lei 14.133/21;

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08:00 m (Horário de Brasília – DF) do dia 20 de março de 2026, estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.2 A fase de lances ocorrerá pelo período de 06 horas corridas, dentro do horário comercial.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 O prazo de término da fase de lances se dará no dia 20/03/2026 às 16:00 hrs.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, devendo a Administração realizar diligência para comprovação da viabilidade da execução do objeto

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

6.1.1 Habilitação jurídica:

6.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br ;

6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual,



deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.9 Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21.

6.3.1 Certidão negativa de falência e concordada expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.3.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1.1 Quando se tratar de empresa que esteja passando por processo de Recuperação Judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. Não ficando em prejuízo a apresentação da certidão de Falência.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Qualificação Técnica:

6.4.1 A licitante deverá apresentar Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do município de sua sede;

6.4.2 Caso solicitado pela Administração, o fornecedor classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar **amostra do produto ofertado**, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos.

6.9 É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação atualizada.

6.9.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de



inabilitação.

6.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A contratada deverá entregar os itens contidos no Termo de Referência no prazo de **05 (cinco) dias** uteis contados a partir do envio da Nota de Autorização de Despesas. Considerando, a urgência da aquisição e a eminente falta.

7.2 A entrega deverá ser realizada no município de Confresa -MT em local definido pela Secretaria demandante na Nota de Despesas.

8.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

8.4.1 Os itens serão recebidos:

8.4.1.1 Provisoriamente: A entrega dos produtos será no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data do recebimento da NAD. No ato da entrega os materiais passarão por conferência dos fiscais de contrato designados, Secretários Municipais, ou servidor expressamente designado para tal finalidade de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade com o proposto na licitação, não serão recebidos, e caso necessário devolução dos que não atendem as exigências descritas na descritas na NAD de compras, e o não recebimento no prazo da ata/contrato para a entrega, a empresa será notificada por escrito enviado no e-mail fornecido pela empresa, onde o mesmo deverá responder por escrito a este órgão, através de ofício (papel timbrado da empresa), e após a segunda notificação a empresa terá o contrato rescindido por justa causa, ficara impedido de participar de licitação com o município por período de 3 (três) anos.

8.4.1.2 Definitivamente: A partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório. A unidade responsável receberá definitivamente os produtos sobre o qual assinara a nota fiscal, que é o documento comprobatório e sua consequente aceitação. Entregar todo o material de acordo com as especificações solicitadas, deverão ser totalmente embalados e em perfeito estado, qualquer alteração no produto (marca divergente ou de péssima qualidade, tamanho/quantitativo, cor, material diferente ou danificado), ocorrendo à ruptura e algum componente ou quebra tanto na viagem ou na entrega, cabe devolução do mesmo, devendo a contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis contadas a partir da comunicação por escrito via e-mail pelo Departamento de Compras ou Secretaria solicitante, fazer a coleta, e promover a substituição dos materiais por igual ao solicitado ou superior (por conta e ônus da CONTRATADA), no mesmo prazo do recolhimento do mesmo, sob pena de inadimplência do contrato/ata;

8.5 O não recebimento no prazo do contrato para a entrega, a empresa será notificada por escrito enviado no e-mail fornecido pela empresa no certame, onde o mesmo deverá responder por escrito a este órgão, e após a segunda notificação a empresa terá o contrato rescindido por justa causa e ficara impedido de participar de licitação com o município por período mínimo de 3 (três) anos.

8. FORMA DE PAGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO



8.5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do produto conforme NAD, que será atestada pelo fiscal designado pela secretaria solicitante ou servidor expressamente designado.

8.5.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado pelo Município de Confresa, obedecendo todas as exigências e especificações, devendo a contratada emitir a respectiva fatura que, devidamente comprovada e atestada por agente público devidamente designado, deverá ser paga em até **30 (trinta) dias** após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal.

8.5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

8.6 Considerando que a presente contratação se refere à aquisição com **entrega parcelada**, será formalizada através de Ata de Registro de Preços com prazo de 12 meses para fornecimento.

9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.6;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Confresa - MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 9.2.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.2.5** As implantações ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.4** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, eximirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 9.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.10** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** O procedimento será divulgado no portal da BLL bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e diário oficial do Município (TCE e AMM).
- 10.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- I** - Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - II** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - III** - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.3** As providências dos subitens 9.2 e 9.2.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Termo de Referência

10.13.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Confresa – MT, 13 de março de 2026

ALEX GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT

1 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente da desistência do fornecedor anteriormente contratado por meio de Ata de Registro de Preços, circunstância que ocasionou risco de desabastecimento do material essencial às atividades administrativas.

1.2 Nos termos do §3º do mesmo dispositivo legal, será realizada **dispensa eletrônica com disputa de propostas**, garantindo maior transparência, competitividade e economicidade ao procedimento.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas das Secretarias Municipais, tendo em vista que o papel sulfite A4 constitui insumo essencial para a emissão de documentos oficiais, tramitação de processos administrativos, elaboração de relatórios, memorandos, contratos, processos licitatórios, documentos escolares, prontuários médicos e demais registros institucionais.

2.2 A situação emergencial decorre da **desistência do fornecedor anteriormente contratado por meio de Ata de Registro de Preços**, o que ocasionou risco imediato de desabastecimento do material nas unidades administrativas do Município.

2.3 Considerando que grande parte dos processos administrativos do Município ainda ocorre em meio físico, em razão da inexistência de sistema integralmente digitalizado para tramitação documental, a ausência desse material comprometeria significativamente o funcionamento regular dos serviços públicos.

2.4 Além disso, observa-se aumento significativo da demanda administrativa decorrente da ampliação da rede municipal de ensino e do crescimento do número de alunos matriculados na rede pública municipal, o que impacta diretamente na produção de documentos educacionais, registros escolares e relatórios administrativos.

2.5 Diante desse cenário, a contratação emergencial mostra-se indispensável para evitar a paralisação das atividades administrativas e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos.

3- QUANTITAVOS ESTIMADOS

ITEM	TCE	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	306199-0	230	1237,00	CXA	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS 210MMX297MM.	R\$ 299,197	R\$ 370.107,31
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 370.107,31 (Trezentos e setenta mil, cento e sete reais e trinta e um centavos.)							

3.1 O quantitativo estimado foi definido com base no consumo médio das Secretarias Municipais nos últimos 12 meses e na necessidade de recomposição emergencial do estoque institucional, considerando o risco de paralisação das atividades administrativas.



A presente contratação possui caráter temporário e emergencial, sendo limitada ao quantitativo necessário para garantir a continuidade das atividades administrativas até a realização de novo procedimento licitatório regular para registro de preços do objeto.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução administrativa adotada consiste na **contratação emergencial para aquisição de papel sulfite A4**, destinado ao atendimento das demandas administrativas de todas as Secretarias e órgãos vinculados à estrutura da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, considerando tratar-se de insumo indispensável para a manutenção das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

Durante a fase de planejamento da contratação, foram analisadas as possíveis alternativas para suprimento da demanda institucional por material de expediente, especialmente o papel sulfite A4, insumo amplamente utilizado na produção documental da Administração Pública. Entre as alternativas avaliadas, considerou-se inicialmente a possibilidade de atendimento da demanda por meio da Ata de Registro de Preços anteriormente vigente, bem como a eventual utilização de atas de outros órgãos por meio de adesão. Contudo, tais alternativas mostraram-se inviáveis diante da desistência do fornecedor originalmente contratado, circunstância que ocasionou a interrupção do fornecimento e a consequente necessidade de adoção de medida administrativa imediata para evitar o desabastecimento do material.

Também foi considerada a possibilidade de aguardar a realização de novo procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços.

Todavia, diante dos prazos legais inerentes à tramitação completa de um processo licitatório, que compreende etapas de planejamento, elaboração de estudos técnicos preliminares, análise jurídica, publicação de edital, fase competitiva e homologação, verificou-se que tal alternativa não atenderia à urgência da demanda administrativa existente, podendo ocasionar prejuízos significativos ao funcionamento regular da máquina pública.

Nesse contexto, a Administração identificou como solução mais adequada e juridicamente viável a realização de contratação emergencial por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica com disputa de propostas, mecanismo que permite a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, ao mesmo tempo em que assegura maior transparência, competitividade e economicidade ao procedimento de contratação.

A adoção da dispensa eletrônica com disputa de propostas também se mostra compatível com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que possibilita a reposição emergencial do estoque de material de expediente sem comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pelos diversos órgãos da estrutura municipal.

Ressalta-se que o papel sulfite A4 constitui insumo essencial para a execução de uma ampla gama de atividades administrativas e institucionais, sendo utilizado na elaboração de processos administrativos, contratos, processos licitatórios, relatórios técnicos, memorandos, ofícios, pareceres, documentos escolares, registros de atendimentos médicos e hospitalares, prontuários, documentos contábeis e demais registros oficiais produzidos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Além disso, o crescimento da demanda administrativa verificado no Município, decorrente da ampliação da rede municipal de ensino, do aumento no número de alunos matriculados e da consequente expansão dos serviços públicos ofertados à população, tem impactado diretamente o volume de documentos produzidos diariamente pelas unidades administrativas. Tal cenário reflete não apenas na área educacional, mas também nas áreas da saúde, assistência social, administração, planejamento e demais setores da gestão



pública municipal.

Destaca-se ainda que a ausência desse insumo básico comprometeria diretamente a tramitação regular de processos administrativos, a formalização de contratos e procedimentos licitatórios, a emissão de documentos oficiais e a manutenção dos registros institucionais da Administração Pública, podendo ocasionar atrasos na prestação de serviços públicos e prejuízos ao atendimento das demandas da população. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a reposição imediata do estoque de papel sulfite A4, garantindo condições mínimas para o pleno funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal, até que seja concluído novo procedimento licitatório regular destinado à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição continuada do referido material

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, administrativos e legais necessários para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Inicialmente, o objeto a ser fornecido deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às **características do papel sulfite A4, que deverá possuir formato padrão de 210 mm x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², cor branca, caixa contendo 10 (dez) resmas com 500 folhas cada**, devendo apresentar qualidade adequada para utilização em impressoras e equipamentos de reprografia utilizados pela Administração Pública.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e utilização, não sendo admitidos produtos reconicionados, reciclados de baixa qualidade ou que apresentem defeitos de fabricação.

Quanto aos requisitos de habilitação do fornecedor, deverão ser observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à comprovação de:

- Habilitação jurídica da empresa;
- Regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- Regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – fgts;
- Regularidade perante a justiça do trabalho;
- Inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública.

No que se refere à execução da contratação, o fornecedor deverá possuir capacidade operacional para realizar o fornecimento do material dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a entrega dos produtos nas quantidades e condições especificadas neste Termo de Referência.

A contratada deverá ainda responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo custos de transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do contrato.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Demandante na Nota de Autorização de Despesas, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a emissão da NAD e enviada para o Contratado, informando o local de entrega.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como cumprir todas as obrigações previstas na



legislação aplicável e neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

6- SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista que o fornecimento pretendido consiste na aquisição de bem comum de consumo, cuja execução se limita à entrega do material especificado neste Termo de Referência, não envolvendo atividades técnicas especializadas que justifiquem a transferência parcial da execução contratual a terceiros.

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação somente pode ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração e desde que prevista no instrumento convocatório ou no contrato, o que não se aplica ao presente caso.

Dessa forma, a empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, incluindo todas as etapas relacionadas à aquisição, armazenamento, transporte, entrega e garantia da qualidade dos materiais fornecidos, vedada a transferência ou delegação dessas obrigações a terceiros.

6.2 DA GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida garantia da proposta para participação no presente procedimento de contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum de consumo, de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado.

7- MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e demais condições.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por **fiscal titular e fiscal suplente**, indicados por cada Secretaria demandante, considerando que o objeto da contratação destina-se ao atendimento das necessidades administrativas de diversos órgãos da estrutura da Administração Pública Municipal.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento do objeto, verificando se os materiais entregues estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos no material fornecido, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, cabendo-lhe consolidar as informações prestadas pelos fiscais designados, adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais e encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que demandem aplicação de sanções ou adoção de medidas administrativas.

Ficam designados como **Fiscal Titular e Fiscal Suplente** os servidores indicados por cada Secretaria, conforme tabela abaixo:



	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	UNIDADE	GESTOR
SEC. DE SAÚDE	Cibelly Cristiny Rezende Cabral	Renata Christine de Sousa Chagas	Hospital	Sueli F.dos S. Barbaresco
	Daniely Caroline Craco Wagner	Carlos Ioyse Luz	Atenção básica	Elisangela S. dos Santos
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Kamila Kamarach Silva	Claudia da Silva Gonçalves	Creas	X
	Walkenia Ferreira Silvestre	Melissa da Silva Rodrigues	Gestão	X
	Divina Aparecida de Lima Martins	Maria Selma da Conceição Dias	Conselho tutelar	X
	Donizete Silva Alencar	Petria Carolainy Lopes Matos	Criança feliz	X
	Mariana de Lourdes F.M	Ana Lucia de Araújo Tavares	Cras	X
GABINETE	Zelia Maria de Alencar Carvalho	Leila Moreira Tavares	X	X
SEC. DE AGRICULTURA	Pablo Coelho Cardoso	Karynne Silva de Sousa	X	X
SEC. DE CULTURA	Maria Laura Ferreira Quintino	Sinária Silva Pereira Lima	X	X
SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Edelci Dias da Costa	Walter Ramos Teles	X	Graciete Ferreira da Silva
SEC. DE PLANEJAMENTO	Maria Wildei Coelho Brito	Bianka Martins de Freitas Castilho	X	X
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	Sonia Regina da Cunha	Hudson Braga Rocha	X	X
SEC. DE FINANÇAS	Wcleia abreu luz	Amanda campos zimignani	X	X
SEC. DE EDUCAÇÃO	Mizraim Medeiros santos	Ludmila Vaz da Silva	X	Willian Petterson
SEC. DE ESPORTE E LAZER	Joaquim Lima Neto	Gilmar Nogueira	X	X

8- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado após a entrega do objeto e o respectivo atesto pelo fiscal da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida em nome do Município de Confresa.
- 8.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto fornecido, bem como a indicação do número da NAD, Dados bancários e valor.
- 8.3 Após o recebimento do material e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fiscal da contratação procederá ao atesto da Nota Fiscal, encaminhando-a ao setor competente para fins de liquidação da despesa.
- 8.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado por cada Secretaria, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada.
- 8.5 Antes da realização do pagamento, a Administração realizará consulta aos sistemas oficiais para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização necessária.
- 8.7 Eventuais retenções tributárias serão realizadas conforme a legislação vigente, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.



9- PROCEDIMENTO DA DISPENSA

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum de consumo em caráter emergencial.

A adoção da forma eletrônica observa o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, competitividade e economicidade ao procedimento.

O procedimento será conduzido por meio da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, utilizada pelo Município.

A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1 – DA DIVULGAÇÃO

O Aviso de Contratação Direta será publicado no:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Sítio eletrônico oficial do Município;
- Plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

O presente Termo de Referência integrará o Aviso de Contratação Direta na condição de anexo.

O prazo para apresentação das propostas será de no mínimo 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 ENVIO DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso da plataforma eletrônica.

9.2.1 ETAPA DA DISPUTA – FASE DE LANCES

Encerrado o prazo de apresentação das propostas, será aberta sessão pública eletrônica para disputa de lances, com duração de 06 (seis) horas, período no qual os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será declarada vencedora a proposta que:

- a) Apresentar o menor preço por item;
- b) Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência;
- c) Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para a contratação.

9.4 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR/ CONTRATADO



- a) Encerrada a fase de classificação, será exigida do proponente melhor classificado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Documento de identificação oficial com foto dos sócios ou do representante legal da empresa;
- d) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10 O valor total máximo previsto para esta aquisição será de **RS 370.107,31 (Trezentos e setenta mil, cento e sete reais e trinta e um centavos.)**

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto especificado neste Termo de Referência decorrem de recursos financeiros próprios das Secretarias Municipais de Confresa/MT.

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Fonte: 1.500.1002-001 Recurso ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.053 - Manutenção de Equipes de programa Saúde da Família

Fonte.: 1.500.1002-001 Recurso ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA FINANÇAS

Unid.: 001 – Secretaria Finanças

Projeto Atividade: 123 0126 2033 0000- Manutenção E Encargos Com A Secretaria De Finanças

Cod. Reduzido: 041

Fonte: 1.1.500. Recurso Proprio Do Municipio

Categoria: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 18 – Gestão Ambiental

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Meio Ambiente

Ficha: 343 – Compras Diretas

Fonte: 1.1.500.000.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ADMINISTRATIVA



Unidade: 02– ensino fundamental
projeto atividade: 20040– manutenção e encargos com ensino fundamental
reduzido: 81 –material de consumo
fonte de recursos: 1.500.1001000
identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
elemento: 3.3.90.30.00.00
recurso próprio

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unid: 01 Manutenção E Encargos Com Secretaria De Agricultura
Proj. Ativ.: 2108– Manutenção E Encargos Com Secretaria De Agricultura
Ficha 353 – Material De Consumo
Fonte: 1.1.500.0.1.500.0-001 001
Elemento: 3.3.90.30.16.00
09.001.20.606.0121.20108.3390000000.15000000000

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unid.: 03 – Secretaria De Cultura
Ficha: 442
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392- Difusão Cultural
Programa: 0134 Manutenção E Encargos Com A Secretaria
Elemento: 3.3.90.00.00.00

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unid.: 01 – Secretaria de Planejamento
Proj. ativi.: 2221 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Planejamento
Ficha: 458 – Material de consumo
Fonte.: 1.1.500.001.001.
Elemento: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Und: 002 – urbanismo proj. Ativ: 2.088 –
Manutenção e encargos com o setor de urbanização
Cód. Red: 303 – material de consumo
Fonte de recursos: 1.500.0000000 –
Recursos ordinários elemento: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid.: 03 – Fundo De Assistência Social
Proj. Ativi.: 20259 – Manutenção E Encargos Com Fundo De Assistência(Gestão)
Cod. Reduzido:385-Material De Consumo
Fonte.: 4.1.661.0000000
Elemento: 3.3.90.30.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid.: 03 – Fundo De Assistência Social
Proj. Ativi.: 20271 – Manutenção E Encargos Com Cras Paif
Cod.Reduzido :429 Material De Consumo
Fonte.: 4.1.660.0000000 Recursos Feraral
Elemento: 3.3.90.30.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid.: 03 – Fundo De Assistência Social
Proj. Ativi.: 22018 – Manutenção E Encargos Com Creas/Paeifi





Cod. Reduzido: 418 Material De Consumo
Fonte.: 4.1.660.0000000
Elemento: 3.3.90.30.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid.: 03 – Fundo De Assistência Social
Proj. Ativi.: 20234 – Manutenção E Encargos Com Programa Criança Feliz
Cod. Reduzido-407 Material De Consumo
Fonte.: 4.1.660.0000000
Elemento: 3.3.90.30.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid.: 01 – Atenção A Criança, Adolesc. E Ativ. Do Conselho Tutelar
Ação.: 2.0022 – Manutenção E Encargos De Assistência À Criança E Adolescente
Ficha: 362-Material De Consumo
Fonte.: 1.500.0000000 Recurso Ordinario
Elemento: 3.3.90.30.00.00

11- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste, Termo de Referência e documentos complementares ao Aviso de Contratação Direta.

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa, Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.5 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente;

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de email oficial constante no cadastro da Contratada.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

12.3 Entregar o objeto no local e prazo indicados pela Contratante, livre de quaisquer ônus adicionais, tais como frete, transporte, carga e descarga, tributos ou quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento.

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos artigos 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

12.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Administração, o objeto que apresentar avarias, defeitos ou estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



12.6 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

12.7 Assumir integral responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto da contratação.

12.8 Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, apto a prestar esclarecimentos e solucionar eventuais demandas relacionadas ao fornecimento.

12.9 Manifestar-se, por escrito, sempre que solicitado pela Administração, acerca de questões relacionadas à execução do objeto.

12.10 Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações do objeto. Caso os materiais fornecidos não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência, serão recusados pela Administração.

12.11 Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, informações ou documentos necessários à verificação da conformidade do objeto contratado.

12.12 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento.

12.13 Responder exclusivamente pelos compromissos assumidos perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado.

12.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.15 Atender às determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, bem como às orientações da Administração.

13- DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

13.1 Comete infração administrativa a participante e/ou Contratada que descumprir qualquer condição estabelecida neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa, ou cometer quaisquer infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da do certame sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou presta declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

IX – fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

XII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

XIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A participação e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantido o exercício dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Advertência: será aplicada pela falta prevista no item 13.1, I deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



13.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s): será aplicada pela conduta da participante/Contratada, por qualquer das infrações previstas no item deste Termo de Referência.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provieram para o Município;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto Municipal nº Decreto nº 160/2022.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal no órgão/entidade do Município.

13.10 O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à participante/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999 e, no âmbito regulamentar, o rito previsto no Decreto Municipal nº 160/2022, naquilo que não conflitar com as referidas Leis.

13.12 Ficam os interessados cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será comunicado às autoridades competentes, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.13 A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e o impedimento do direito de licitar ou contratar aplicados pelo Município não tem efeito retroativo e não acarretará a rescisão dos outros contratos vigentes.

13.13.1 Em exceção à regra prevista no item 13.1, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato, as razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o Contratante.

13.13.2 A rescisão ocorrerá apenas a partir da data da decisão irreversível que aplica a sanção à Contratada, sendo devido o pagamento apenas pelo objeto executado até então, relacionados ao contrato.

13.13.3 A aplicação das penalidades previstas no item 13.1 impede a nova contratação do sancionado enquanto durarem os efeitos da pena, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros firmados entre o Município e o sancionado.

14- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, unidade



demandante responsável pela identificação da necessidade administrativa e pela definição das especificações do objeto da contratação.

14.2 Considerando a inexistência, até o presente momento, de unidade formalmente instituída para o planejamento das contratações no âmbito da Administração Municipal, a elaboração do presente Termo de Referência, bem como do Estudo Técnico Preliminar – ETP, foi realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Administração, com fundamento nas necessidades administrativas identificadas e nas disposições previstas

15- PUBLICAÇÃO

A contratação será precedida da publicação de Aviso de Contratação Direta, em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O Aviso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Estado e AMM, bem como na plataforma de disputa.

O prazo para apresentação das propostas será de **no mínimo 03 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do Aviso no PNCP, garantindo-se a observância do prazo mínimo legal estabelecido no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Encerrado o prazo, será selecionada a proposta mais vantajosa, observado o critério de **menor preço** e o atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

A participação será exclusiva pela Plataforma eletrônica bll.org.br.

Alex Gomes Ferreira
Secretario Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

